



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus

Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Telefone: (89) 3562.2361 – Fax: (89) 3562.2361 – Internet: www.ufpi.br – e-

mail: coordvetbj@ufpi.edu.br

CEP: 64.900-000 – Bom Jesus – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2012.2.

A Chefia do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus Prof^a. Cinobelina Elvas (CPCE)* da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 50/2012, de 4/12/2012 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina

Veterinária será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 50, de 04 de Dezembro de 2012, da PREG/CAAP e neste Edital (Nº 01/2012).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.2 no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 2 a 8/1/2013**.
- 4.2. **Especificamente para monitor remunerado**, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiro.
- 4.3. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.
- 4.4. Até às 23h:59 do dia 09/01/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.2.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 3. deste Edital;

- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do **dia 2/1/2013** até o **dia 8/1/2013**, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 5.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo IV–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 5.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 22h:00 do dia 9 de janeiro de 2013.
- 5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 10 de janeiro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 5.6. O recurso interposto será julgado no dia 11 de janeiro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 15 de janeiro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 14 de janeiro de 2013.

5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2012.2.

Para o período letivo 2012.2, o Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária oferecerá **até 4 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada; até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2012.2

DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO DA TURMA	Nº VAGAS
Anatomia Descritiva Animal II	CGB0088	Seg- 16/18, Ter- 8/12 e 14/18	02
Anatomia Topográfica	CGB0100	Sex- 8/12, 14/17	01
Anestesiologia Veterinária	CGB0108	Seg- 8/11	01
Apicultura	CGB0123	Sex- 14/17	01
Avicultura	CGB0121	Qui- 14/17	01
Bioestatística	CGB0081	Ter- 14/16, Qua- 8/10	01
Biologia Celular Aplicada a Medicina Veterinária	CGB0080	Ter- 14/16, Qua- 14/16	02
Bioquímica Básica	CGB0087	Qua-8/11, Sex-8/10	01
Biotecnologia da Reprodução Animal	CGB0133	Qua- 08/11	01
Clínica Cirúrgica Veterinária	CGB0116	Ter- 14/17, Qua- 8/11, Sex- 10/12,	02
Clinica Medica de Animais Silvestres	CGB0169	Seg- 8/12	01
Clinica Médica de Cães e Gatos	CGB0114	Ter- 08/10, Qui- 14/17	02
Clinica Medica de Equídeos	CGB0119	Ter- 8/11	01
Diagnostico por Imagem	CGB0115	Seg- 8/11, Ter- 14/16	01
Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	CGB0111	Qua- 08/11, Sex- 14/17	01
Economia para Ciências Agrárias	CGB0082	Sex- 9/12, 14/16	02
Elementos de Química Orgânica	CGB0078	Seg- 10/12, Ter- 16/18, Qua- 10/12	01
Farmacologia Veterinária	CGB0099	Seg- 16/18, Ter- 14/17, Qua- 8/10	01
Fisiologia Veterinária	CGB0092	Seg- 8/12, Ter- 8/10, Qua- 8/12	02
Fisiopatologia da Reprodução da Fêmea	CGB0124	Seg- 14/16, Qua- 16/18, Sex- 16/18	01
Fisiopatologia da Reprodução do Macho	CGB0125	Qui- 16/18, Sex- 14/16	02
Genética Animal	CGB0102	Qui- 14/18	01

Histologia e Embriologia Animal	CGB0085	Ter- 8/12, Qua- 14/18, Qui- 14/16, Sex- 14/16	03
Imunologia Veterinária	CGB0093	Ter- 14/17	01
Melhoramento Animal	CGB0129	Ter- 16/18, Qui- 14/16	01
Microbiologia Veterinária I	CGB0091	Ter- 10/12, Qua- 14/16, Qui 14/16	02
Microbiologia Veterinária II	CGB0101	Seg- 8/10, Qua- 10/12, Sex- 10/12	02
Obstetrícia Veterinária	CGB0132	Qua- 14/15, Sex- 14/18	01
Patologia Clínica Veterinária	CGB0105	Ter- 9/12, Qua- 08/12	03
Semiologia Veterinária	CGB0106	Seg- 16/18, Qua- 8/12	01
Sociologia P/ Ciênc. Agrárias II	CGB0095	Sex- 14/16	01
Suinocultura	CGB0109	Sex- 9/12	01
Técnica Cirúrgica Veterinária	CGB0112	Seg- 14/17, Qui- 10/12	02
Terapêutica Veterinária	CGB0104	Seg- 14/16, Qua- 14/17	01
Zootecnia Geral	CGB0090	Seg- 14/16, Qui- 8/10	01

8. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
Dia 18/12/2012	Publicação do edital (Nº 01, de 18 de dezembro de 2012) em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
2/1/2013 a 8/1/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
9/1/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.2, no SIGAA.
10/1/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo. do <i>Campus</i> Universitário "Ministro Petrônio Portella".
11/1/2013	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
11/1/2013 a partir das 17 horas	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela

14/1/2013	Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 10/01/2013	
Até 22h:00 de 18/1/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerada e Não Remunerada) -Regular-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.	
Professor-Orientador: Confirmar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 26/04/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> • Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2012.2	
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor-orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no SIGAA.
II – Requisição de certificado e de	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo ex-monitor (remunerado e não

certidão (pessoalmente), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	remunerado) e pelo ex-orientador , diretamente no SIGAA.
III – Emissão, impressão e recebimento de certificado e de certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento:	• Pelo requerente (aluno-monitor, professor-orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.2 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 17 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.
- 9.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de 5 a 13 de dezembro de 2012.
- 9.3. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).
- 9.4. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.
- 9.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 9.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

- 9.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.
- 9.8. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 9.9. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.
- 9.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.11. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 9.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias

trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 9 de janeiro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.2, ou seja, 26 de abril de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

- 9.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 9.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 9.15. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 9.16. **Frequência de monitor** (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.14. e 5.15., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 9.17. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, **o aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará **on line** o seu **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também **on line** e o **chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente **on line** e **exclusivamente via SIGAA**, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no

prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

- 9.18. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.19. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.20. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 9.15., 9.16., 9.17. 9.18. e 9.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 9.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 9.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido deste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 9.23. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como

classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

- 9.24. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **VIII Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **Treinamento** dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 12 de dezembro de 2012, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 9.25. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 9.26. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 9.27. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Chefia do Curso de Medicina Veterinária e pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 9.28. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 9.29. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 18 de Dezembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L.P.M.', written in a cursive style.

Profa. Dra. Luciana Pereira Machado
Chefe do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária